

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Grupo Bluespace, sem prejuízo de outras atividades que possa desenvolver agora ou no futuro, por si próprio ou através de filiais ou empresas participadas, dedica-se atualmente à exploração comercial de espaços em geral e, em particular, de armazéns e miniarmazéns em qualquer uma das cidades onde opera. Os seus clientes finais são particulares e empresas com necessidade de espaço. A utilização dos serviços ou a contratação de produtos ou serviços fornecidos pela Bluespace aos seus clientes implica a aceitação das seguintes condições gerais.

### 1.- Aceitação e disponibilidade das Condições Gerais de Contratação

Ao aceitar o presente contrato, declara:

- Que é uma pessoa maior de idade (ou suficientemente representada no caso de pessoas coletivas) e tem capacidade para contratar e vincular-se;

- que leu e aceita as presentes condições gerais na sua íntegra. Estas CONDIÇÕES regulam a relação jurídica decorrente dos processos de contratação realizados entre os utilizadores-CLIENTES (doravante o CLIENTE) e a BLUESPACE. Os CLIENTES aceitam as Condições Gerais a partir do momento em que utilizam ou contratam o serviço ou adquirem qualquer produto da BLUESPACE. Este documento pode ser impresso e armazenado pelos CLIENTES. A BLUESPACE coloca à sua disposição o número de telefone 900 251 900 para que possam fazer quaisquer perguntas sobre as Condições Gerais.

### 2.- Normas aplicáveis

As presentes Condições Gerais estão sujeitas às disposições da Lei 7/1998, de 13 de abril, sobre Condições Gerais de Contratação, do Real Decreto Legislativo 1/2007, de 16 de novembro, que aprova o Texto Reformulado da Lei Geral de Defesa dos Consumidores e Utilizadores e outras leis complementares, a lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, a Lei 7/1996, de 15 de janeiro, de Regulamentação do Comércio Retalista, a Lei 44/2006, de 29 de dezembro, para a melhoria da proteção dos Consumidores e Utilizadores, o Real Decreto Legislativo 1/2007, de 16 de novembro, que aprova o texto reformulado da Lei Geral de Defesa dos Consumidores e Utilizadores e outras leis complementares e o Código Comercial e o Código Civil.

Entende-se que as presentes Condições Gerais são de natureza comercial e, portanto, derivam de uma relação "sui generis", atípica e anónima, de prestação de serviços, sem que, em caso algum, o presente contrato seja considerado um depósito ou qualquer outra figura com que se possam estabelecer analogias.

### 3.- Objeto do contrato

O objeto do presente contrato é a disponibilização ao CLIENTE de um espaço fisicamente delimitado, denominado módulo, armazém ou box, por um período de tempo determinado, em troca de um preço predefinido e nas demais condições estabelecidas no presente contrato. O contrato pode igualmente abranger a disponibilização ao cliente de um lugar de estacionamento ou o arrendamento de um espaço fisicamente delimitado para utilização como escritório.

#### A) USO

O CLIENTE, através do presente contrato, e desde que se verifiquem as condições económicas acordadas, tem à sua disposição um espaço, cujas características serão especificadas nas Condições Particulares, de entre os oferecidos, cujo objetivo principal é o armazenamento de bens móveis diversos, desde que não estejam expressamente proibidos nas presentes Condições Gerais.

O CLIENTE terá ao seu dispor as chaves específicas (físicas ou eletrónicas através de códigos individualizados) do módulo contratado e, por conseguinte, o CLIENTE será responsável pela utilização e custódia das mesmas.

O CLIENTE é responsável pelo manuseamento, armazenamento e depósito

dos bens que pretenda alojar no módulo contratado, pelo que a BLUESPACE fica exonerada de qualquer tipo de responsabilidade, derivada da inserção e remoção dos bens móveis e de quaisquer danos patrimoniais que possam ser causados, tanto à BLUESPACE como a terceiros, exceto se tiver existido dolo, culpa ou negligência por parte da BLUESPACE.

O CLIENTE é responsável pela propriedade dos bens que armazena, pelo que a BLUESPACE não terá qualquer tipo de responsabilidade a este

respeito. O CLIENTE é responsável pelos custos de reparação e limpeza do módulo e das áreas comuns de livre acesso da BLUESPACE, caso provoque danos ou deixe resíduos.

A BLUESPACE reserva-se o direito de alterar a localização do módulo contratado pelo Cliente, por motivos justificados e urgentes.

A transferência dos bens será efetuada pelo próprio CLIENTE, salvo se, por necessidade urgente e justa causa, a BLUESPACE não puder comunicar esta circunstância ao CLIENTE com a devida antecedência, caso em que terá o direito de fazê-lo diretamente.

#### B) ACESSO

O CLIENTE terá acesso ao módulo contratado no horário estabelecido pela BLUESPACE.

O CLIENTE terá livre circulação nas áreas comuns e de livre acesso determinadas pela BLUESPACE.

O CLIENTE poderá aceder ao módulo contratado: **1)** por si próprio; **2)** por uma pessoa por si expressamente autorizada, devendo informar a BLUESPACE por escrito (sendo admitido qualquer meio, incluindo meios telemáticos) e com uma antecedência mínima de UM dia de calendário do nome completo e identificação da pessoa autorizada; **3)** com as pessoas que acompanham fisicamente o CLIENTE (assistentes).

A BLUESPACE reserva-se o direito de exigir a identificação do CLIENTE ou de pessoas autorizadas pelo mesmo.

A BLUESPACE só poderá aceder aos módulos sem o consentimento do CLIENTE em casos de necessidade urgente.

O CLIENTE terá de devolver, no mesmo estado em que o recebeu, qualquer material facultado pela BLUESPACE para as operações de carga e descarga, imediatamente após a conclusão destas, não podendo, em caso algum, armazená-lo no interior do módulo. Caso o CLIENTE não cumpra esta obrigação, a BLUESPACE poderá cobrar uma penalização igual ao montante do preço do material facultado (incluindo IVA). A título informativo, na presente data, o preço de compra (sem IVA) de um carrinho é de DUZENTOS E SESENTA E SETE EUROS E QUARENTA E SEIS CÊNTIMOS (267,46 €) e o de um porta-paletes ou porta-paletes é de QUATROCENTOS E VINTE E CINCO EUROS (425,00 €).

#### C) DESOCUPAÇÃO

Finda a relação contratual, o CLIENTE terá de deixar o módulo contratado livre, vazio, expedito e à disposição da BLUESPACE, no prazo máximo de quinze (15) dias de calendário.

Os bens devem ser retirados pelo CLIENTE de forma a não causar danos no módulo ou nas áreas comuns do Centro. No caso de os bens não serem retirados do módulo contratado pelo CLIENTE no tempo e forma devidos, a BLUESPACE reserva-se o direito de aceder ao mesmo.

Para além disso, o CLIENTE autoriza a BLUESPACE a

(i) Proceder à venda dos bens a terceiros, quer diretamente, quer através da contratação de uma empresa especializada. A receita obtida com a referida venda será utilizada, em primeira instância, para cobrir as despesas efetuadas pela BLUESPACE relacionadas com a recolha e limpeza do armazém e com a venda dos bens; posteriormente, para cobrir as dívidas pendentes do CLIENTE perante a BLUESPACE em virtude do presente contrato; e, finalmente, se existir saldo remanescente, este será colocado à disposição do CLIENTE, sem que este acumule juros.

(ii) Proceder à entrega dos bens a qualquer organização sem fins lucrativos ou entidade de interesse social (por exemplo, uma ONG) a determinar pela BLUESPACE e a utilizar como achar mais conveniente

Se os bens forem oferecidos a pelo menos duas (2) entidades com as

caraterísticas descritas na alínea ii) e nenhuma delas os aceitar ou, no caso de optar pela venda dos bens nos termos da alínea i), a BLUESPACE não conseguir vendê-los, o CLIENTE autoriza a BLUESPACE a dar-lhes o destino que entender adequado, incluindo a sua destruição ou transferência para aterro, a expensas do CLIENTE, que renuncia ao direito de exigir que lhe seja atribuída a decisão quanto ao destino a dar aos bens.

Em qualquer um dos casos anteriores, a BLUESPACE poderá exigir ao CLIENTE o pagamento dos custos de recolha, limpeza e venda, destruição ou transferência dos bens, que corresponderá a, no mínimo, trezentos euros (300 €), podendo este valor aumentar em função do volume e dos artigos abandonados pelo CLIENTE. O prazo para a desocupação da box será de QUINZE [15] dias de calendário a partir da data de notificação da rescisão do contrato ou, em alternativa, até ao último dia definido para a desocupação total do módulo. Tudo isto sem prejuízo das disposições da Condição Sétima relativas à desocupação em relação à rescisão do presente contrato por incumprimento.

#### D) PROIBIÇÕES ABSOLUTAS PARA O CLIENTE

##### 1. Armazenamento:

- Mercadorias proibidas pelas leis e regulamentos (mercadorias estagnadas, bens roubados ou provenientes de qualquer ato ilícito contra a propriedade privada);
- Produtos químicos, gases, explosivos, tóxicos, inflamáveis;
- Animais, vivos ou mortos;
- Todos os produtos perecíveis e semiperecíveis, com exceção dos produtos enlatados e não perecíveis

##### 2. Outros usos: É estritamente proibida a utilização do módulo, seja de forma permanente, ocasional ou pontual, entre outros casos:

- Como habitação ou residência,
  - Como sede social ou domicílio fiscal,
  - Como endereço para efeitos de notificação.
- A este respeito, a BLUESPACE recusar-se-á a receber qualquer comunicação ou correspondência.

##### 3. Cessão do contrato a terceiros.

##### 4. Da mesma forma, é expressamente proibido ao Cliente aceder aos centros da Bluespace utilizando bonés, chapéus, balaclavas ou outros elementos que impeçam a sua identificação, o que pode levar à rescisão automática do contrato por parte da BLUESPACE.

#### E) PROIBIÇÕES RELATIVAS AO CLIENTE

É proibido armazenar no módulo bens de elevado valor, tais como joias, dinheiro, pedras preciosas, títulos, ações ou obrigações, objetos de arte cotados no mercado de arte, objetos de valor incalculável ou outros objetos de valor semelhante, entre outros.

Em qualquer caso, o CLIENTE exonera a BLUESPACE e a seguradora de qualquer responsabilidade derivada de qualquer incidente, sinistro ou controvérsia que possa surgir devido ao armazenamento deste tipo de bens e, nesse sentido, renuncia a qualquer reclamação derivada do mesmo, sendo o depósito dos referidos bens por sua conta e risco, exceto se tiver havido dolo, culpa ou negligência por parte da BLUESPACE.

A contratação do seguro fornecido pela BLUESPACE é obrigatória com a contratação do serviço e o seu montante não está incluído no preço do módulo ou da box.

A apólice de seguro será obrigatoriamente contratada com a BLUESPACE para toda a vigência do contrato, após prévia avaliação e aprovação do risco pela BLUESPACE, para cobrir as possíveis contingências que possam surgir para pessoas e coisas, incluindo o imóvel. Esta obrigação de subscrever um seguro não limita a responsabilidade do CLIENTE por danos causados por sua culpa ou negligência.

#### F) OUTROS SERVIÇOS

A BLUESPACE poderá prestar ao CLIENTE que o solicite, e conforme previsto nas Condições Particulares, por si ou através de terceiros, entre outros, os seguintes serviços:

- Espaços abertos: arrendamento de espaço aberto e sem delimitação física, para o armazenamento de bens nas mesmas

condições que as atuais, dentro das instalações dos centros da BLUESPACE que possuam tais espaços

- Serviço de mudanças.

**4. Caução.** - A Bluespace pode solicitar ao Cliente, antes de tomar posse do Armazém, o pagamento, a título de caução ou depósito, do montante indicado nas Condições Particulares do presente contrato para responder por danos que possam ser causados no Armazém, nos seus elementos arquitetónicos, serviços, instalações, e/ou fechaduras ou elementos de bloqueio, ou nas instalações do Centro, bem como a outros Clientes ou aos seus pertences. Em qualquer caso, o depósito tem como finalidade garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Cliente.

No final do Contrato, o montante da caução será devolvido ao Cliente, caso tenha sido pago antecipadamente, após ter verificado o estado do seu Armazém, desde que não existam dívidas pelas quais o Cliente seja responsável. Se subsistirem dívidas pendentes, o valor de tais dívidas será deduzido do valor da caução. Do remanescente a favor do Cliente, será igualmente deduzido um montante fixo a título de despesas de gestão administrativa no momento da devolução, que constará das Condições Particulares do Contrato.

#### 5.- Vigência do contrato

O presente contrato terá uma duração inicial de UM MÊS, com uma duração mínima de 15 dias para os armazéns com menos de 20 m<sup>2</sup> e de 30 dias para os armazéns com mais de 20 m<sup>2</sup>, sem prejuízo de nas Condições Particulares ser possível acordar um prazo mais alargado. O contrato será tacitamente prorrogado por períodos sucessivos de UM MÊS após o termo do prazo inicial ou das prorrogações sucessivas.

No entanto, qualquer uma das partes poderá evitar a prorrogação do contrato desde que avise expressamente por escrito a outra parte pelo menos QUINZE (15) dias de calendário antes do fim do período inicial ou da prorrogação atual para boxes com menos de 20 m<sup>2</sup> e TRINTA (30) dias de calendário para boxes com mais de 20 m<sup>2</sup>. A prorrogação tácita não será aplicável no caso de o CLIENTE não estar em dia com o pagamento das quotas ou qualquer outra obrigação, monetária ou não, contratada com a BLUESPACE.

O CLIENTE compreende e aceita expressamente que a falta de comunicação prévia da sua vontade de não prorrogar o Contrato, em tempo e forma, implica a prorrogação automática por um novo período de UM MÊS adicional, com os efeitos inerentes, nomeadamente o pagamento do preço correspondente.

#### 6.- Preço, faturação e método de pagamento

O preço do serviço será determinado nas Condições Particulares, dependendo do tipo, tamanho e localização do módulo solicitado e será pago antecipadamente no primeiro dia do período de vigência inicial e de cada uma das suas prorrogações.

A BLUESPACE emitirá, a expensas do CLIENTE, uma fatura MENSAL coincidente com o início do período inicial e o de cada uma das prorrogações e que incluirá o preço do serviço determinado nas Condições Particulares, bem como todos os restantes serviços complementares que possam ter sido contratados e os encargos suportados pelo CLIENTE. O montante daí resultante está sujeito a IVA ou a qualquer imposto equivalente que o substitua. A fatura deverá ser paga de imediato.

Fica entendido pelo CLIENTE que:

- (i) em todo caso, de acordo com o prazo mínimo de duração estabelecido no primeiro parágrafo da Cláusula Quinta, o período mínimo de faturamento será sempre de QUINZE (15) dias corridos; e que,
- (ii) embora o CLIENTE pague antecipadamente mais de uma parcela, isso não implicará que a duração do contrato seja equivalente ao número de parcelas pagas, sendo que este será sempre de natureza mensal, salvo nos casos em que as condições particulares estabeleçam o contrário.

Nesse caso, se o cliente desistir antecipadamente nos termos previstos nestas Condições Gerais, a Bluespace reembolsará as parcelas antecipadas pelos serviços não prestados.

O pagamento de cada fatura será preferencialmente efetuado por cartão de crédito ou por débito direto na conta bancária designada pelo CLIENTE. Em caso de devolução da fatura de débito direto, cobrança por cartão ou de qualquer outro atraso no pagamento de CINCO (5) dias de calendário ou mais, o CLIENTE será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos produzidos, bem como das despesas e comissões nas quais a BLUESPACE possa incorrer na sequência do processamento da cobrança. Se o CLIENTE não regularizar o pagamento num período de SETE (7) dias de calendário após o pedido de pagamento por parte da BLUESPACE, o contrato será automaticamente resolvido, devendo o CLIENTE desocupar totalmente o módulo num prazo máximo de SETE (7) dias de calendário a contar a partir da data da receção do pedido, sem prejuízo das ações que a BLUESPACE possa envidar contra o CLIENTE relativamente ao montante em dívida. Em caso de não desocupação, aplicar-se-á o disposto na **Condição Sétima**. Em qualquer caso, a BLUESPACE bloqueará os códigos pessoais de acesso (PIN) ao centro, bem como o acesso à box do CLIENTE.

Sem prejuízo do precedente, o Cliente tem, em qualquer caso, o direito de aceder aos seus bens pessoais que tenha guardado no armazém objeto do contrato assinado, devendo para tal contactar o Centro.

A quota pode ser revista pela BLUESPACE no final de cada semestre civil de contratação pelo cliente de forma a adaptá-la às melhorias introduzidas no edifício (em segurança, sustentabilidade, etc.), às condições de mercado e às variações do custo efetivo da prestação dos serviços, sem que a referida quota varie por esse motivo em mais de 30% relativamente à quota que, para cada cliente, estava em vigor no momento da revisão.

Para que esta produza efeito, a BLUESPACE enviará ao CLIENTE, com uma antecedência mínima de vinte e cinco (25) dias de calendário, uma comunicação por escrito, por correio postal para a morada de notificações indicada pelo Cliente, ou por correio eletrónico, informando-o sobre os novos preços e a data a partir da qual entrarão em vigor.

Se o Cliente não estiver de acordo com os novos preços, deverá manifestá-lo à BLUESPACE antes da data da sua entrada em vigor, caso em que essa mesma comunicação servirá como manifestação da vontade de não prorrogar o contrato e, em todo o caso, respeitando os pré-avisos mínimos estabelecidos na Cláusula 7 seguinte.

Se o Cliente efetuar o pagamento do débito direto (recibo) do período seguinte, considerar-se-á, para todos os efeitos, que aceitou a revisão da sua quota e deu o seu consentimento à modificação do preço do contrato.

O pagamento abrange o período contratado, pelo que o CLIENTE terá direito ao reembolso proporcional da quota paga, em caso de resolução antecipada do contrato, e à devolução da posse em data anterior ao termo do período pago, desde que tenha sido respeitado o prazo de pré-aviso referido na Quinta e Sétima Condições. Para este efeito, o contrato não será considerado resolvido até que o prazo de pré-aviso tenha expirado na sua totalidade.

O CLIENTE e a BLUESPACE acordam que a rescisão do contrato por decurso do prazo acordado não dará lugar a qualquer tipo de indemnização para qualquer das partes, com exceção do acerto de contas que seja necessário.

Em caso de incumprimento pelo CLIENTE de alguma das obrigações monetárias derivadas do serviço prestado pela BLUESPACE, os dados do CLIENTE poderão ser comunicados e incorporados num ficheiro de incumprimento de obrigações monetárias gerido pela Associação Espanhola de Self Storage. Além disso, a BLUESPACE poderá verificar e julgar a solvência financeira do CLIENTE, solicitando informações sobre o historial de crédito e as posições de risco do CLIENTE aos organismos correspondentes e/ou à Associação Espanhola de Self Storage.

### 6.1- Autorização de cobrança por cartão de crédito

Se o método de pagamento utilizado for através de um cartão bancário, o Cliente AUTORIZA a BLUESPACE a gerir todos os pagamentos correspondentes ao contrato de serviço assinado através do débito de cartões, tudo isto de acordo com o Real Decreto-Lei 19/2018, de 23 de novembro, sobre serviços de pagamento e outras medidas urgentes em matéria financeira. Informamos que a BLUESPACE utiliza um processo de débito através de um sistema informático seguro que encripta o seu número de cartão de crédito. A BLUESPACE não conservará nem poderá aceder aos seus dados bancários, limitando-se a gerir a ordem de débito por cartão junto do

banco.

A forma de pagamento dos serviços contratados pelo CLIENTE será, por defeito, a inicialmente designada pelo CLIENTE, salvo comunicação escrita em contrário a favor da BLUESPACE.

### 7.- Rescisão do contrato

#### (A) POR TERMO DO CONTRATO / RESOLUÇÃO ANTECIPADA:

As partes podem rescindir antecipadamente o presente contrato, desde que notifiquem expressamente a outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de QUINZE (15) dias de calendário relativamente ao termo do período inicial ou da prorrogação em curso, para as boxes com menos de 20 m<sup>2</sup>, e de TRINTA (30) dias de calendário, para as boxes com mais de 20 m<sup>2</sup>, exceto no caso de contratos com uma duração inicial inferior a TRINTA (30) dias, caso em que é suficiente o pré-aviso de DEZ (10) dias antes do termo do período de duração inicial, nos mesmos termos que os abaixo indicados. No final do contrato, o CLIENTE terá de assinar o documento de extinção do contrato e o saldo e liquidação fornecidos pela BLUESPACE (calculados até à data da assinatura do documento, inclusive), bem como proceder à desocupação total do módulo contratado.

Em todo o caso, se no dia previsto pelo CLIENTE a box não estiver completa e efetivamente desocupada, com a correspondente assinatura do documento de extinção, a notificação realizada deixará de produzir efeitos e considerar-se-á como não tendo sido efetuada, com os efeitos que lhe são inerentes.

O CLIENTE terá de pagar uma penalização por falta de notificação ou notificação defeituosa. Esta penalização consiste no pagamento de cada um dos dias para os quais não foi dado um pré-aviso.

A resolução do contrato por decurso do prazo acordado não dá lugar a qualquer tipo de indemnização para qualquer das partes, sem prejuízo da indemnização por perdas e danos que possa ser aplicável em caso de resolução do contrato por incumprimento, nos termos expressos no ponto seguinte.

#### (B) POR INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DO PREÇO:

Em relação ao previsto na Condição Sexta, em caso de não pagamento, atraso ou devolução da fatura de débito direto, sem que o CLIENTE regularize esta situação no prazo máximo de SETE dias de calendário após o pedido de pagamento da BLUESPACE, o contrato será automaticamente resolvido, o CLIENTE terá de proceder à desocupação total do módulo no prazo máximo de SETE (7) dias de calendário a contar da data de receção do pedido, sem prejuízo das ações que a BLUESPACE poderá exercer contra o CLIENTE pelo montante em dívida, que poderá ser acrescido das penalizações por falta de pagamento acordadas nas Condições Particulares subscritas pelo Cliente.

Em qualquer caso, a BLUESPACE reserva-se o direito de bloquear o acesso ao Centro e ao armazém após a primeira falta de pagamento. No entanto, apesar do bloqueio, o CLIENTE manterá o direito de acesso ao armazém e aos bens nele armazenados, pelo que a BLUESPACE facultará o referido acesso sempre que o CLIENTE o solicite.

Uma vez rescindido o contrato, independentemente do motivo, o CLIENTE desocupará completamente o módulo contratado num prazo máximo de SETE (7) dias de calendário a contar da data de receção do pedido de pagamento ou do aviso de rescisão do contrato.

### 8.- Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

A) Em conformidade com a regulamentação em vigor em matéria de Proteção de Dados Pessoais RGPD (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016, a BLUESPACE informa o CLIENTE que os dados pessoais facultados no âmbito da celebração do presente contrato serão incorporados num ficheiro propriedade da BLUESPACE com o objetivo de manter a relação comercial existente e enviar informações comerciais sobre os serviços associados ao fornecimento de armazéns e de salas de armazenamento de mobiliário oferecidos pela BLUESPACE.

A BLUESPACE garante a confidencialidade das informações a que possa ter acesso em virtude do presente contrato, obrigação que será alargada aos seus funcionários e colaboradores. Esta obrigação de confidencialidade continuará em vigor após a finalização da prestação dos serviços.

O CLIENTE poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição ao tratamento dos seus dados pessoais ou qualquer outro a que tenha direito nos termos da referida

regulamentação, em conformidade com as disposições da legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais, entrando em contacto, por escrito, anexando uma fotocópia do seu bilhete de identidade, com o Departamento Jurídico localizado em Ctra. Real 141-143, 5a Planta – 08960 – Sant Just Desvern.

**B)** Em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei 34/2002, de 11 de julho, sobre os Serviços da Sociedade da Informação e Comércio Eletrónico (LSSI), a BLUESPACE informa os titulares do Contrato da sua intenção de lhes enviar comunicações comerciais por correio eletrónico ou por qualquer outro meio equivalente de comunicação eletrónica.

Informamo-lo da possibilidade de revogar o referido consentimento, enviando uma comunicação escrita, acompanhada de uma fotocópia do seu bilhete de identidade, para o Departamento Jurídico localizado em Ctra. Real 141-143, 5a Planta - 08960 - Sant Just Desvern.

#### **9.- Notificações**

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações que as partes pretendam fazer no âmbito destas Condições Gerais serão realizadas por escrito.

Ambas as partes são obrigadas a comunicar expressamente e por escrito qualquer modificação ou alteração dos dados fornecidos nas Condições Particulares, no prazo máximo de SETE (7) dias de calendário, contados a partir do momento em que a referida alteração ocorra, nomeadamente, qualquer alteração de morada, números de telefone ou dados bancários.

#### **10.- Nulidade e ineficácia das Cláusulas**

Se qualquer cláusula incluída nas presentes Condições Gerais for declarada total ou parcialmente nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia apenas afetará a disposição ou a parte da mesma que seja nula ou ineficaz, e as Condições Gerais permanecerão em vigor em todos os outros aspetos, e tal disposição ou a parte da mesma que seja afetada será considerada como não tendo sido incluída nas presentes Condições Gerais.

#### **11.- Propriedade industrial e intelectual**

Todos os direitos de propriedade intelectual e industrial (conteúdo do website e o seu design gráfico, logótipos e marcas) são propriedade exclusiva da BLUESPACE, e é esta que detém o exercício exclusivo dos direitos de exploração dos mesmos. Assim sendo, a sua reprodução, distribuição, comunicação pública e modificação, no todo ou em parte, é proibida sem a autorização prévia expressa da BLUESPACE. Da mesma forma, todos os sinais distintivos, marcas registadas, nomes comerciais ou sinais de qualquer tipo contidos no website, documentos, publicidade e quaisquer outros em que figure BLUESPACE estão protegidos pelas leis que regulam a propriedade industrial e intelectual.

#### **12.- Jurisdição competente**

Salvo competência obrigatória ou necessária, as questões que surjam no âmbito do presente Contrato entre o CLIENTE e a BLUESPACE estarão sujeitas à competência dos Tribunais correspondentes ao local onde se produza a prestação de serviços.